



Vistos, etc.

Diante da manifestação de interposição de recurso administrativo contra a decisão da pregoeira, divulgada no site www.comprasgovernamentais.com.br relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2019, cujo objeto trata-se da aquisição de **REATORES** de acordo com especificação técnica do edital, encaminhado tempestivamente pela empresa **G-RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, de fl. 227, faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irresignação foram todos refutados na Decisão da análise proferida pela Pregoeira, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta autoridade.

Pelo exposto, DECIDO ratificar a decisão proferida nas fls. 230 a 232 pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no relatório de análise **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **G-RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, mantendo a desclassificação da referida empresa no certame.

Publique-se

Poços de Caldas, 06 de maio de 2019

Marcelo Dias Loichate
Diretor Superintendente
DME Energética - DMEE